



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO, 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA DELIM MERCANTIL EIRELI – EPP. PARA AQUISIÇÃO DE CAPACHOS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **DELIM MERCANTIL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.287.831/0001-11, com sede na Rua Quatigua, nº 57, Vila Ivone – São Paulo/SP, CEP 03275-050, representada por sua procuradora legalmente constituída, Sra. **Ana Paula Mesquita de Sousa**, RG nº 42.330.932-8 SSP/SP e CPF nº 339.162.918-58, firmam o presente termo com fundamento no §1º inciso II e §2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, consoante justificativas e autorização constantes do Processo TC-A nº 1.693/026/18, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de entrega do objeto de 13 de junho de 2018 a 02 de julho de 2018.
- 1.2. A vigência deste termo inicia-se em 13 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.



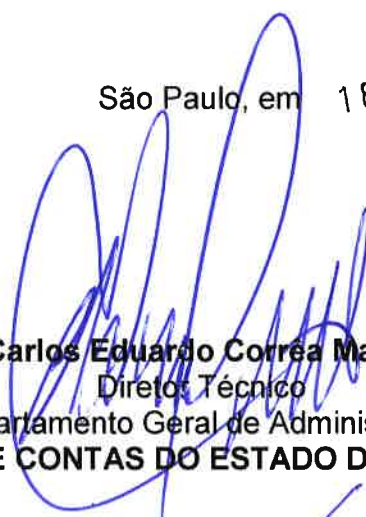
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em 18 JUN 2018



Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Ana Paula Mesquita de Sousa
Procuradora
DELIM MERCANTIL EIRELI – EPP